



**ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO COLETIVA DE DIREITOS DE AUTOR E DE
PRODUTORES CINEMATOGRAFICOS E AUDIOVISUAIS**

Relatório Transparência

Relatório anual sobre a transparência relativo ao ano 2017

(Art.º 26.º A da Lei N.º 26/2015 de 14 de abril na versão resultante das alterações introduzidas pelo decreto-lei N.º 100/2017 de 23 de agosto)

Introdução

A GEDIPE - Associação para a Gestão Coletiva de Direitos de Autor e de Produtores Cinematográficos e Audiovisuais é uma entidade de gestão coletiva legalmente constituída e registada na IGAC – Inspeção Geral de Atividades Culturais sob o número noventa e seis, *fls.* quarenta e sete, e encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 504 229 290, que é também o seu NIPC.

A GEDIPE representa, em Portugal, o reportório nacional e internacional de produtores cinematográficos, videográficos, de televisão independente e também as produções próprias das televisões generalistas nacionais quanto à cobrança e distribuição da remuneração pela cópia privada e ainda no que diz respeito à cobrança e distribuição dos direitos de comunicação ao público em estabelecimentos hoteleiros e similares.

A GEDIPE é membro da AGICOA (Associação Internacional de Gestão Coletiva de Obras Audiovisuais), representando-a em Portugal através do contrato de cooperação celebrado entre ambas as partes e promovendo reciprocamente os direitos dos respetivos representados e os produtores, a nível mundial.

A AGICOA representa os direitos originais de produtores e outros detentores de direitos de obras audiovisuais em todo o mundo, nomeadamente na área da retransmissão por cabo ou meios similares de retransmissão e comunicação pública de programas de televisão.

A sede social da GEDIPE é na Avenida Estados Unidos da América, 51, 4º Esq., freguesia de Alvalade, em Lisboa.

A GEDIPE, no âmbito do seu objeto e em conformidade com a Lei das Entidades de Gestão Coletiva, procede à emissão de débitos de direitos conexos de retransmissão aos operadores de televisão por cabo, e de Direitos de comunicação ao público audiovisual aos estabelecimentos hoteleiros e similares, estando em preparação a extensão da sua atividade relativamente aos estabelecimentos da área de restauração e similares. A GEDIPE participa ainda na distribuição efetuada pela AGECOP dos direitos de cópia privada por esta última arrecadados nos termos da lei. Os montantes cobrados são objeto de distribuição pelos representados da GEDIPE (Associados e Beneficiários) respeitando estritos critérios de transparência e justiça nos termos da lei e dos seus Estatutos.

1 - Informações a prestar no relatório anual sobre transparência a que se refere o n.º 3 do artigo 26.º-A:

a) *Demonstrações financeiras que incluam um balanço ou um mapa dos ativos e passivos, uma conta das receitas e despesas do exercício e uma demonstração dos fluxos de caixa;*

Anexo Caderno do Relatório de Atividades e Contas

b) *Relatório sobre as atividades do exercício;*

Anexo Caderno do Relatório de Atividades e Contas

c) *Informações sobre as recusas de concessão de uma licença, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º;*

A GEDIPE nunca recusou a concessão de qualquer licença que lhe tenha sido solicitada.

d) *Descrição da estrutura jurídica e de governo da entidade de gestão coletiva;*

A GEDIPE é, do ponto de vista da sua natureza jurídica, uma associação civil de finalidades não lucrativas que tem como objeto social o exercício da gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos referente aos conteúdos audiovisuais produzidos e editados pelos autores, produtores e editores seus representados, bem como a cobrança e distribuição das remunerações resultantes desse exercício em Portugal e no estrangeiro.

Nos termos dos respetivos Estatutos, e do Regulamento de Admissão, a aquisição da qualidade de Associado é conferida pela Direção, a todos os autores e produtores de obras audiovisuais protegidas pela legislação sobre direitos de autor e conexos, que preencham os requisitos seguintes: Autoria ou Produção de, em alternativa: três filmes de longa-metragem; dez filmes de curta-metragem; cinco telefilmes; duas telenovelas; três séries televisivas com um mínimo de cinco episódios cada uma; dez programas televisivos; dez videojogos, ou serem já beneficiários dos serviços de gestão, cobrança e distribuição da Associação há, pelo menos, cinco anos, contados desde o dia um de janeiro do ano seguinte ao da sua admissão nessa qualidade.

São, atualmente, direitos dos Associados Ordinários, entre outros, tomar parte nas Assembleias-Gerais, e nelas apresentar propostas, moções, participar na discussão de todos os assuntos e aí exercer o seu direito de voto, eleger e ser eleito para os órgãos sociais, propor a admissão de novos Associados e recorrer para a Assembleia Geral em caso de indeferimento, apresentar à Direção ou à Assembleia Geral propostas ou reclamações relacionadas com os fins e interesses da Associação, examinar os livros de escrita da Associação dentro dos oito dias que antecedem as reuniões da Assembleia-Geral, ser regularmente informados sobre todas as matérias relativas à gestão e ao funcionamento da Associação, receber as quantias que lhe couberem na distribuição dos valores

cobrados como contrapartida das utilizações das obras cinematográficas e audiovisuais, recorrer para a Assembleia-Geral no prazo de um mês após notificação ou conhecimento dos atos da Direção ou do Conselho Fiscal pelos quais se julguem lesados, ou que repute contrários à lei, aos Estatutos ou ao Regulamento Interno, ou nocivos aos interesses da própria Associação, receber e consultar as publicações gratuitas promovidas pela Associação. Os Associados podem igualmente organizar-se para requerer a convocação da Assembleia-Geral a título extraordinário, sendo necessários, para o efeito, dez Associados Ordinários no pleno uso dos seus direitos.

Todos os Associados no pleno gozo dos seus direitos e com as quotas em dia (se aplicável) têm o direito de votar sobre os assuntos trazidos à Assembleia-Geral, sendo que cada Associado dispõe de um número de votos proporcional à remuneração total que lhe for atribuída no último exercício cuja distribuição tenha tido lugar, ainda que a título de Beneficiário, e serão expressos em permissões. Os Estatutos preveem a forma de exercício do direito de voto em Assembleia Geral. As deliberações são tomadas por maioria dos votos expressos salvo se se tratar de alterações aos Estatutos, as quais necessitarão de três quartos do total de votos dos Associados presentes.

Para além da Assembleia-Geral, constituída pelos Associados no pleno uso dos respetivos direitos, existem ainda a Direção e o Conselho Fiscal. Os órgãos da Associação são eleitos pela Assembleia-Geral, expressamente convocada para o efeito, e o respetivo mandato é de quatro anos, renováveis por igual período de tempo.

A Mesa da Assembleia-Geral é presidida pela Film4you, sendo vogal a Global Family Editions e Secretária a Dra. Manuela Góis.

A Direção pode ser constituída por três, cinco ou sete membros sendo que, no mandato atual, desempenha a função de Presidente a APIT- Associação de Produtores Independentes de Televisão, e são vogais a NOS Audiovisuais e a PRIS Audiovisuais.

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da Associação e é constituído por um Fiscal Único que é obrigatoriamente um ROC, ou uma SROC, sendo atualmente efetiva a “Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro SROC” inscritos na Lista das Sociedades Revisoras Oficiais de Contas, com o nº 174, representada por Manuel Neta Pinheiro, inscrito na lista dos ROC com o nº 894 sendo suplente Moisés da Silva Cardoso, inscrito na lista dos ROC com o nº 356.

A Assembleia-Geral reúne obrigatoriamente, a título ordinário, duas vezes por ano, sendo a primeira até ao final do mês de abril para proceder à apreciação do Relatório de Atividades e Contas do exercício imediatamente anterior, o parecer e relatório de atividades do Conselho Fiscal e o Relatório de Transparência, e a segunda até final de outubro para proceder à aprovação do Plano de Atividades e do Orçamento para o ano seguinte e proceder às eleições para os órgãos sociais a que houver lugar.

14
✱
Jhy

A Assembleia-Geral tem competência para, entre outras matérias, deliberar sobre os critérios de distribuição das remunerações recebidas na prossecução do seu objeto, de acordo com Regulamentos de Distribuição internos submetidos à sua aprovação por iniciativa da Direção. É competência da Assembleia-Geral fixar a comissão de gestão aplicável a cada tipo de direito cobrado.

A Direção tem as competências necessárias à prossecução regular do objeto da Associação, reunindo, em regra, uma vez por mês, de modo a deliberar sobre os assuntos de gestão corrente que lhe são apresentados pelo Diretor-Geral. A Direção delibera por maioria absoluta de votos expressos em que cada membro tem direito a um voto, sendo atribuído ao Presidente, além do seu voto, voto de desempate, caso seja necessário.

O Diretor-Geral é contratado pela Direção para prosseguir diariamente as atribuições da Associação, competindo-lhe a gestão interna dos recursos técnicos e humanos e bem assim a prática de todos os atos necessários à negociação, cobrança e distribuição de direitos dos Associados. Compete-lhe ainda a representação institucional da Associação junto dos organismos nacionais e internacionais cujo objeto está relacionado com a área da gestão coletiva dos direitos de autor e conexos e bem assim junto das entidades oficiais, políticas, judiciais e administrativas. Todas as funções do Diretor-Geral são sindicadas e sujeitas a aprovação e/ou ratificação por parte da Direção, a quem o Diretor-Geral reporta hierarquicamente.

Por seu turno, em matéria financeira e fiscal, todos os atos praticados pela Direção e pelo Diretor-Geral, bem como pelos responsáveis financeiros da Associação, são sujeitos à fiscalização pelo Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que integra o Conselho Fiscal, o qual apresenta a Certificação Legal de Contas e o respetivo Parecer à Assembleia-Geral anual até dia 30 de abril.

e) Informações sobre as entidades detidas ou controladas, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, pela entidade de gestão coletiva;

Não existem quaisquer participações sociais a relevar.

f) Informações sobre o montante total das remunerações pagas às pessoas referidas no artigo 22.º, no ano anterior e sobre outros benefícios concedidos a essas pessoas;

Durante o exercício de 2017, foram pagas aos membros da Direção remunerações no montante total de 10.500 Euros em senhas de presença sujeitas aos descontos legais (retenção na fonte de IRS à taxa legal).

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas debitou durante o exercício de 2017 o valor de 5.904 € (IVA incluído) referente a Revisão de Contas e 1.230 € (IVA incluído) referente a Parecer sobre Relatório de Transparência do exercício de 2016.

2 - Informações financeiras a prestar no relatório anual sobre transparência:

a) Informações financeiras sobre as receitas de direitos, por categoria de direitos geridos e por tipo de utilização (por exemplo, emissão, utilização em linha e atuação pública), nomeadamente as informações sobre os rendimentos resultantes do investimento de receitas de direitos e a utilização desses rendimentos (distribuídos aos titulares de direitos ou distribuídos a outras entidades de gestão coletiva, ou utilizados de outra forma);

O total de direitos debitados, no ano 2017, correspondeu a 7.506.201 Euros, dos quais:

Os Direitos de retransmissão correspondentes ao exercício de 2017 ascenderam a 4.553.389 euros.

Os Direitos de comunicação ao público correspondentes ao exercício de 2017 ascenderam a 1.171.927 euros, sendo que 50% deste valor pertence à GDA- Gestão de Direitos dos Artistas CRL, uma vez que estes direitos são legalmente cobrados em parceria.

Os direitos de cópia privada, distribuídos pela AGECOP, correspondentes ao exercício de 2017 ascenderam a 1.421.238 euros.

O total de rendimentos de aplicações financeiras correspondeu a 477.925 euros, dos quais:

Direitos de retransmissão

Fiduciária – 384.803 Euros, Fundo Social e Cultural – 63.028 Euros

Direitos de comunicação ao público

Fiduciária – 1.952 Euros, Fundo Social e Cultural – 0,00 Euros

Direitos Cópia Privada

Fiduciária – 17.270 Euros, Fundo Social e Cultural – 10.870 Euros

b) Informações financeiras sobre o custo de gestão dos direitos e de outros serviços prestados pela entidade de gestão coletiva aos titulares de direitos, com uma descrição abrangente de pelo menos os seguintes elementos:

i) Todos os custos operacionais e financeiros, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e, caso os custos sejam indiretos e não possam ser imputados a uma ou mais categorias de direitos, uma explicação do método utilizado para repartir esses custos indiretos;

O total dos custos de funcionamento da Associação, no exercício de 2017, ascendeu a 483.940 euros, dos quais 483.310 euros correspondem a custos operacionais e 630 euros a custos financeiros.

Os custos de funcionamento relativos aos direitos de comunicação pública audiovisual são objeto de imputação direta e corresponderam a 215.649 euros.

Os custos de funcionamento relativos aos direitos de retransmissão e de direitos de cópia privada são objeto de imputação indireta e correspondem a 267.661 euros distribuídos de acordo com o correspondente aos direitos debitados no exercício de 2017, o que equivale a:

Direitos de retransmissão 203.990 euros

Direitos de cópia privada 63.671 euros

ii) Custos de funcionamento e financeiros, discriminados por categoria de direitos geridos e, caso os custos sejam indiretos e não possam ser imputados a uma ou mais categorias de direitos, uma explicação do método utilizado para repartir esses custos indiretos, apenas no que diz respeito à gestão de direitos, incluindo as comissões de gestão deduzidas ou compensadas nas receitas de direitos ou em quaisquer rendimentos resultantes do investimento de receitas de direitos, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e dos n. os 1 a 4 do artigo 30.º;

Remetemos a resposta para a alínea i) já que a Associação só tem gastos com a gestão de direitos, pelo que os valores serão os mesmos.

iii) Custos operacionais e financeiros respeitantes a serviços, que não a gestão de direitos, mas incluindo os serviços sociais, culturais e educativos;

Remetemos a resposta para a alínea i) já que a Associação só tem gastos com a gestão de direitos.

iv) Recursos utilizados para cobrir os custos;

Os recursos utilizados para cobrir os custos correspondem à quotização da AGICOA, às comissões de gestão no pagamento de direitos aos Associados e Beneficiários e de proveitos de verbas de direitos conexos no âmbito do projeto de cobrança de direitos conexos de comunicação pública audiovisual e traduziram-se no valor total de 625.731 Euros.

v) Deduções efetuadas às receitas de direitos, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e por tipo de utilização e a finalidade da dedução, como custos relativos com a gestão de direitos ou com serviços sociais, culturais ou educativos;

A Associação deduziu as seguintes comissões de gestão:

- Direitos de Retransmissão, o valor de 138.476 euros
- Direitos de Cópia Privada, o valor de 25.997 euros
- Direitos de Comunicação Pública, o valor de 24.212 euros

M
Spa

vi) Percentagens que o custo de gestão dos direitos e de outros serviços prestados pela entidade de gestão coletiva aos titulares de direitos representam, em comparação com as receitas de direitos no exercício em questão, por categoria de direitos geridos e, caso os custos sejam indiretos e não possam ser imputados a uma ou mais categorias de direitos, uma explicação do método utilizado para repartir esses custos indiretos.

As percentagens dos custos de gestão por direitos geridos são as seguintes:

- Direitos de Retransmissão 4,5%
- Direitos de Cópia Privada 4,5%
- Direitos de Comunicação Pública 18,4%

O valor global corresponde a 6,4%.

c) Informações financeiras sobre os montantes devidos aos titulares de direitos, com uma descrição abrangente de pelo menos os seguintes elementos:

i) Montante total atribuído aos titulares de direitos, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e tipo de utilização;

Ver alínea seguinte já que os valores atribuídos foram pagos dentro do exercício.

ii) Montante total pago aos titulares de direitos, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e tipo de utilização;

Os direitos pagos aos titulares de direitos relativos ao exercício de 2017 foram de:

Direitos de retransmissão 3.927.320 euros;

Direitos de cópia privada 485.860 euros;

Direitos de comunicação pública 1.403.035 euros;

O valor total pago correspondeu a 5.816.215 euros.

iii) Frequência dos pagamentos, com uma discriminação por categoria de gestão de direitos e por tipo de utilização;

Os pagamentos relativos ao exercício são efetuados essencialmente:

Direitos de retransmissão nos meses de novembro e dezembro;

Direitos de cópia privada nos meses de maio e setembro;

Direitos de comunicação pública no mês de julho;

Pontualmente são efetuados pagamentos noutras datas após reclamações dos titulares de direitos.

M
[Handwritten signature]

iv) Montante total cobrado, mas ainda não atribuído aos titulares de direitos, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e tipo de utilização e indicação do exercício em que estes montantes foram cobrados;

O montante total de direitos debitados por tipo de direitos geridos e por ano de referência dos direitos:

Direitos de retransmissão

2017 correspondem ao valor de 4.091.584 euros
2016 correspondem ao valor de 884.885 euros
2015 correspondem ao valor de 869.855 euros
2014 correspondem ao valor de 740.270 euros

Direitos de cópia privada

2017 correspondem ao valor de 968.796 euros
2016 correspondem ao valor de 1.240.128 euros
2015 correspondem ao valor de 98.723 euros
2014 correspondem ao valor de 24.326 euros
2013 correspondem ao valor de 21.384 euros

Direitos de comunicação pública

2017 correspondem ao valor de 1.167.326 euros
2016 correspondem ao valor de euros 457.808 euros
2015 correspondem ao valor de 140.262 euros
2014 correspondem ao valor de 90.186 euros

v) Montante total atribuído, mas ainda não distribuído aos titulares de direitos, com uma discriminação por categoria dos direitos geridos e tipo de utilização e indicação do exercício em que esses montantes foram cobrados;

Todos os valores atribuídos foram distribuídos aos titulares de direitos

vi) Razões do atraso na distribuição e nos pagamentos, caso a entidade de gestão coletiva não os tenha efetuado no prazo estabelecido nos n. os 4 e 5 do artigo 33.º;

Consideramos que não existem valores em atraso na distribuição.

vii) Total dos montantes não distribuíveis, acompanhado da explicação da sua utilização.

Os valores não distribuíveis referem-se a litígios.

d) Informações sobre as relações com outras entidades de gestão coletiva, com uma descrição de pelo menos os seguintes elementos:

Handwritten signature and initials in blue ink, consisting of a stylized 'M' at the top, a crossed-out symbol in the middle, and a signature below it.

i) Montantes recebidos de outras entidades de gestão coletiva e montantes pagos a outras entidades de gestão coletiva, com uma discriminação por categoria de direitos, por tipo de utilização e por entidade;

Montantes recebidos:

Direitos de retransmissão

AGICOA, foi recebido o valor de 147.659 euros

Direitos de cópia privada

AGECOP, foi recebido o valor de 1.370.484 euros.

Montantes pagos:

Direitos comunicação ao público

Foi efetuado o pagamento, no valor de 575.000 Euros, de direitos de comunicação ao público audiovisual, à GDA por conta dos titulares de direitos representados pela mesma.

ii) Comissões de gestão e outras deduções às receitas dos direitos devidas a outras entidades de gestão coletiva, com uma discriminação por categoria de direitos, por tipo de utilização e por entidade;

Não foram debitadas quaisquer comissões de gestão ou outras deduções.

iii) Comissões de gestão e outras deduções dos montantes pagos por outras entidades de gestão coletiva, com uma discriminação por categoria de direitos e por entidade;

Não nos foram debitadas quaisquer comissões de gestão ou outras deduções.

iv) Montantes distribuídos diretamente aos titulares de direitos provenientes de outras entidades de gestão coletiva, com uma discriminação por categoria de direitos e por entidade;

Os montantes distribuídos aos titulares de direitos provenientes da AGE COP, do ano 2015, correspondentes a direitos de cópia privada totalizaram o valor de 485.860 euros;

3 - Informações sobre a função social e cultural, nomeadamente:

a) Utilização dos montantes deduzidos para efeitos de serviços sociais, culturais e educativos no exercício, com uma discriminação por tipo de finalidade e, para cada tipo de finalidade, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e por tipo de utilização;

No ano 2017 foram elegíveis os projetos e assinados os protocolos de apoio ao objeto social de outras associações sem fins lucrativos que totalizaram o montante de 284.607 Euros.

As verbas para comparticipação nos projetos correspondem a:

Fundo cultural de direitos de retransmissão:

Comparticipação no projeto Mapinet - Movimento Cívico Anti Pirataria na Internet, que tem como missão a criação de sensibilidade social sobre a cópia ilegal de conteúdos em suporte digital, no montante de 8.100 euros

Protocolo de apoio aos “Prémios Sophia” da Academia Portuguesa de Cinema no montante de 7.995 euros.

Desenvolvimento do Gabinete de Estudos e Relações Externas da GEDIPE, procedendo ao estudo e acompanhamento jurídico das questões relacionadas com o direito de autor e direitos conexos, criação de artigos académicos e comentários especializados, promoção e organização de colóquios e seminários e promoção da imagem da associação, no montante de 34.418 euros.

Protocolo de apoio à APEC - Associação Portuguesa de Exibidores de Cinema, para a organização e promoção da Festa do Cinema, para privilegiar o consumo de obras audiovisuais cinematográficas, no montante de 25.000 euros.

Protocolo de apoio à FEVIP - Associação de Defesa de Obras Audiovisuais, no combate aos factos suscetíveis de violar direitos de autor e conexos sobre obras audiovisuais nas vertentes legislativa e regulamentar e de deteção, identificação e denúncia, no montante de 110.000 euros.

Protocolo de apoio à ISAN Portugal – Associação de Acreditação de Obras Audiovisuais, no registo, proteção e identificação das obras audiovisuais nacionais, no montante de 17.000 euros.

Protocolo de apoio à APIT - Associação de Produtores Independentes de Televisão, que tem por objetivo intervir na defesa dos legítimos interesses dos produtores independentes de televisão, para o apoio na prossecução do seu objeto social e na contínua e imprescindível defesa e proteção do direito de autor e direitos conexos, no montante de 70.000 euros.

Fundo cultural de direitos de cópia privada:

Contribuição de apoio à EUROCOPYA, organização europeia de produtores audiovisuais das sociedades de gestão coletiva de apoio à cópia privada, no montante de 3.000 euros.

Fundo cultural de direitos de cópia privada - AGECOP:

Protocolo de apoio ao “Projeto 4 Mãos” da Academia Portuguesa de Cinema no montante de 5.000 euros.

Protocolo de apoio ao projeto "Portraits sétima arte", no montante de 4.094 euros.

b) Explicação da utilização dos montantes, com uma discriminação por tipo de finalidade, incluindo os custos de gestão dos montantes deduzidos para financiar serviços sociais, culturais e educativos e os respetivos montantes utilizados para serviços sociais, culturais e educativos.

Ver explicação na resposta da alínea anterior.

A Direção

Ana Susana Gato Zibeiro
[Handwritten signature in blue ink]
[Handwritten signature in black ink]